



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-11/2020**

**1. PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Itiruçu, estado da Bahia, nomeada pela Portaria nº. 002, de 02/01/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar, na data de 20/11/2020, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Global e regime de execução de Empreitada por Preço Global, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto no presente Edital e seus anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca das disposições do presente Edital com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão, por escrito, no local indicado no preâmbulo, no horário de expediente normal, ou através do telefone/fax (73) 3538-1200, ou, ainda, pelo e-mail [licitacao@itirucu.ba.gov.br](mailto:licitacao@itirucu.ba.gov.br).

1.2.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações apresentadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo previsto no subitem 1.2, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itiruçu e fornecimento de cópia das respostas a todos os interessados, no local onde será realizada a sessão, observado o disposto no subitem 1.1.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de Fornecimento de material e mão de obra para execução de OBRA de reforma da Escola Municipal Rita Pimentel Localizada no município de Itiruçu – Bahia, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo I deste edital.

**3. INFORMAÇÕES GERAIS**

I. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 348.588,02 (Trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

II. LOCAL DA OBRA: Rua Juracy Magalhães, Centro - Itiruçu/BA;

III. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

3.1. A empresa vencedora é obrigada a cumprir, na íntegra, os projetos técnicos e padrões construtivos de acordo com este edital e seus anexos.

3.2. As empresas interessadas poderão obter exemplares deste Edital no endereço eletrônico [www.itirucu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.itirucu.ba.gov.br/transparencia/licitacoes) Novo, ou mediante solicitação ao Setor de Licitações, no endereço constante no item 1, com recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Para a execução do objeto desta Licitação, aplicam-se as condições e termos constantes deste Edital.

4.1. As obras objeto desta licitação deverão ser executadas pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas no Termo de Referência e demais especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro  
CNPJ 14.198.543/0001-70 Itiruçu/BA  
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itiruçu, no dia 20/11/2020, às 9:00 horas, não sendo permitido o recebimento de propostas enviadas por correio ou qualquer outro método sem a presença do representante da proponente devidamente credenciado.

5.1. Encerrado o horário indicado no *caput*, dar-se-á início à reunião de recebimento dos envelopes, que ficará a cargo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da Contratação do objeto desta Tomada de Preços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 1.008 – Construção E Ampliação de Unidades Escolares

Fonte: 01 – EDUCAÇÃO 25%

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

6.1. O Município compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais relativas ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.

## **7. DO SUPORTE LEGAL**

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e seus anexos, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas pertinentes.

## **8. DOS PRAZOS**

A empresa vencedora deste certame deverá retirar o instrumento contratual para assinatura no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados do recebimento da convocação.

8.1. O prazo de execução do objeto deste certame será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e emissão da correspondente Ordem de Serviço pelo município, admitindo-se prorrogação, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8666/93, de 21/06/1993.

8.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de sua execução poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, sendo que os ajustes que se fizerem necessários no cronograma físico-financeiro se realizarão mediante simples apostila mento, acompanhado da respectiva justificativa do gestor do contrato.

8.3. Em comprovando o gestor do contrato a ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 57, § 1º, incisos I a V, da Lei nº. 8.666/93, será admitida a prorrogação dos prazos para início das etapas de execução e conclusão, sendo assegurada, nesse caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das demais cláusulas do contrato.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital, sendo que o pedido de impugnação deve ser feito no prazo previsto no subitem 1.2, através de petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante do item 1, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Itiruçu/Setor de Licitações, ou que venham a se cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que satisfaçam a todas as condições exigidas para cadastramento descritas no item **11** deste edital, observada a necessária qualificação.

10.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

10.2. A empresa licitante deverá efetuar visita ao local da obra, até o terceiro dia anterior à data da sessão inaugural do certame, ocasião em que sua realização será atestada por servidor indicado pela Secretaria de Obras.

10.2.1. Os representantes legais ou responsáveis técnicos das licitantes deverão comparecer na Secretaria de Obras do Município, munidos da comprovação dos poderes para representação destas e da Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante do Anexo V, em horário previamente agendado pelo telefone (73) 3538-1200, ocasião em que serão conduzidos, em companhia do servidor responsável, ao local da obra, sendo, após esta visita, atestado o correspondente comparecimento.

10.3. Será vedada à participação de empresas que:

I. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

II. estejam sob regime de falência ou concordata;

III. funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas, nacionais ou estrangeiras, cooperativas, com subcontratação ou formas assemelhadas;

IV. cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, sejam agente político ou servidor público municipal.

10.4. As empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar essa condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

10.5. Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso.

### **11. DO CADASTRO**

Conforme prevê o Parágrafo 2º, do art. 22, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar que não possuam cadastro no Município de Itirucu deverão requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, até o final do expediente ao público, apresentando as documentações exigidas a seguir, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

#### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de Firma Mercantil Individual ou, em se tratando de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado, sendo, no caso de sociedade por ações, exigida a apresentação dos documentos de eleição de seus administradores;

#### **11.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social, compreendendo:

b.1) no caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial;

b.2) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itiruçu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação, no balancete ou balanço, do Selo de registro profissional;

b.3) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da demonstração de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e ainda declaração de comprovação, através do balanço ou da declaração de imposto de renda, de que possui:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), sendo considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), sendo considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.3) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1(um), sendo considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

b.4) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes da alínea “b” para que se comprove a boa situação econômico-financeira das mesmas, sob pena de inabilitação;

11.3. As Certidões, Atestados e outros documentos comprobatórios, exceto as declarações e compromissos outros, de emissão da Licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estarem dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes, observando-se o prazo de validade do respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou, na falta deste, de 90 (noventa) dias da data da emissão;

11.4. Somente a apresentação da documentação descrita nesta subitem com total legalidade, possibilitará à expedição pela Prefeitura de Itiruçu do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da respectiva interessada, o qual deve ser incluído no Envelope 2 - HABILITAÇÃO junto com os demais documentos exigidos;

11.4.1. O Município terá o prazo máximo de dois dias para entrega dos CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL requeridos, a contar da data de solicitação destes.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada sendo, no caso de sócio, o credenciamento feito mediante apresentação do contrato-social ou da ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima, e no caso de preposto, por carta de credenciamento (Anexo II), com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, e acompanhada pela cédula de identidade do portador, em reprodução autenticada em cartório, admitida a autenticação por membro da Comissão de Licitação, mediante confrontação com o original.

12.1. O instrumento de credenciamento deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação em momento anterior ao ato da entrega dos envelopes “02 - HABILITAÇÃO” e “03 - PROPOSTA COMERCIAL”.

12.2. A representação de cada empresa licitante se fará por, no máximo, uma pessoa, sendo vedado a um mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

12.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se





**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro  
CNPJ 14.198.543/0001-70 Itirucu/BA  
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

---

manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

12.4. O Envelope nº 01 - CREDENCIAL deverá ser apresentado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TP Nº 006/2020  
ENVELOPE nº. 01 - CREDENCIAL  
LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ)

**13. DA APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ENVELOPES**

A empresa licitante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados e indevassáveis, subscritos na forma a seguir:

a) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS TP Nº 006/2020  
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ)  
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: \*\*\*\*

b) ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS TP Nº 006/2020  
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ)  
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: \*\*\*\*

**13.1. DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

No envelope atinente aos documentos de habilitação deverão ser apresentados:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Itirucu, o qual substitui os documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme prescrito no subitem 11.4;
- b) Declaração de habilitação e de proteção ao trabalho de menores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, e da Instrução Normativa nº 5/95, firmada conforme o modelo constante do Anexo III.

**c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- c1) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da jurisdição da sede da licitante, com validade na data da apresentação;
- c2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será demonstrada mediante a apresentação de, no máximo, 02 (dois) atestados para cada parcela de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA;
- c2.1) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c3) Apresentação da equipe técnica responsável pela obra, inclusive com indicação dos responsáveis técnicos, mediante relação expressa e declaração formal de sua disponibilidade, de acordo com as seguintes especificações:
  - Engenheiro Civil - 01;
  - Encarregado de Obras - 01.



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

c3.1) A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa licitante deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho com a respectiva anotação; b) Certidão do CREA; c) Contrato Social; d) Contrato de Prestação de Serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c3.2) Deverão ser apresentadas as comprovações de regularidade junto ao CREA para os profissionais que a legislação assim o exigir.

c3.3) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por um outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

c4) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, mediante declaração formal de disponibilidade mínima de máquinas e equipamentos.

c5) Comprovação de que a Licitante detém conhecimento das condições locais para o cumprimento do objeto licitado, o que se dará mediante a apresentação da Declaração de Visita ao Local da Obra, contendo o respectivo atestado firmado por servidor indicado pela Secretaria de Obras do Município de Itirucu, nos termos do subitem 10.2.

#### d) REGULARIDADE FISCAL:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

d3) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, emitida pela Fazenda Federal, de débitos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;

d4) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d5) Certidão negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d7) Prova de regularidade em relação a ações trabalhistas mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho;

d8) prova de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e impedimento de contratar com o Poder Público, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, da empresa licitante e de seus sócios;

d9) prova de situação regular junto a Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.1.1. Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas contenham restrição.

13.1.2. Os documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, previstos nos itens 11.1 e 11.2, se somente apresentados por ocasião da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, não substituirão em hipótese alguma o CRC emitido pela Prefeitura de Itirucu, acarretando a inabilitação da participante por inobservância ao subitem 11.4 e ao disposto no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### 13.2. DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope atinente aos documentos de proposta deverá ser apresentada a proposta comercial da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, com indicação do preço global proposto, bem como do Nome da firma/razão social, Endereço (rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP), Número do Cadastro Nacional de



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, Número de Inscrição Estadual e/ou Municipal, Nome e Código do Banco e Agência, número da conta bancária e praça de pagamento onde deseja receber seus créditos, acompanhada das respectivas planilhas, elaboradas de acordo com as especificações adiante.

13.2.1. A planilha de Proposta Comercial de Preço obrigatoriamente deverá conter o Preço Unitário para a execução de cada serviço constante da planilha de especificação da obra e o Global concernente a toda a obra, em reais, expresso em algarismo e por extenso, consignado em anexo, obrigatória e expressamente, o detalhamento de todos os elementos que formam o preço final da proposta.

13.2.2. A Proposta deve distinguir, também, o prazo de validade da mesma, prazo de execução, bem assim, declaração formal expressa de que no preço proposto estão inclusos todas as taxas, impostos e contribuições, e estarem devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente.

13.2.3. Os preços propostos deverão ser elaborados de acordo com as especificações da Obra, indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

13.2.4. A cotação de preços deverá corresponder aos praticados pela empresa para o pagamento parceladamente, no prazo de vigência do contrato, englobando todas as despesas para execução da obra. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas com instalação de canteiros de obras, mobilizações, desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos e insumos, taxas, remunerações, bonificações, tributos, despesas, fiscais e financeiras, ambientais (federal, estadual e municipal), veículos, transporte, frete, pedágio, seguro, operadores, riscos de utilização, sem exclusão de nenhuma despesa, prevista e não prevista, e, ainda, quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais, ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como por indenizações de qualquer natureza, na forma da Lei.

13.2.5. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir a comissão em erro de julgamento.

13.2.6. A licitante estrangeira deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeita a licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

13.2.7. Caso seja verificado erro de soma na planilha, a Comissão de Licitação se reserva no direito de fazer a correção, considerando-se sempre os preços unitários, os quais sempre prevalecerão.

13.2.8. Caso haja divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão de Licitação alterar os valores, adequando-os.

13.2.9. Havendo divergência nos resultados de multiplicações e adições, será corrigido o produto ou o total, conservando-se as quantidades e os valores dos custos unitários informados.

13.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

### **14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123/06.

14.1. Após a entrega dos envelopes pelos proponentes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

14.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itiruçu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

14.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

## **15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

No dia, local e hora designado no item 1 deste edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, registrando os nomes das empresas licitantes presentes, e recebendo o envelope 1, o qual deverá conter credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante.

15.1. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os seus respectivos envelopes, de nº. 02 - HABILITAÇÃO e de nº. 3 - PROPOSTA COMERCIAL.

15.2. A Comissão de Licitação somente receberá os envelopes das empresas licitantes que se faça representar por CREDENCIAL.

15.3. Após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem os fechos dos envelopes.

15.4. Seguidamente o Presidente da Comissão autorizará a abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

15.5. Nesta oportunidade, o Envelope nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL será mantido lacrado, sob a guarda da Comissão de Licitação, para posterior abertura.

15.6. Seguidamente abrir-se-ão os envelopes “HABILITAÇÃO”, cujos documentos neles insertos serão submetidos à rubrica de todas as proponentes e dos membros da CPL.

15.6.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicações das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

15.7. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

15.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei complementar nº. 123/06, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

- b1) o atendimento das existências constantes do Edital com a respectiva habilitação;
- b2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº. 123/06, se for o caso.

15.9. Ocorrendo a situação estabelecida na subalínea “b2” acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

15.10. Serão devolvidos os envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇO” das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

15.11. Abrir-se-ão os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇO” das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

15.12. Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;





# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;  
c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

15.13. Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes devidamente credenciados.

15.14. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo “Menor Preço”, considerando-se para fins de julgamento o Menor Preço Global.

15.15. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

15.16. Procedida à classificação provisória e verificando-se que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação verificará se a classificadora em primeiro lugar está com análise da regularidade fiscal suspensa, nos termos do previsto no subitem 15.8, “b2”, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.17. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

15.18. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomada a licitação na forma do subitem 15.20, II.

15.19. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/06, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

15.20. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do subitem 13.1, “e”), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. O Prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

15.22. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.23. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.24. Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local ou superior ao fixado no edital, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

### **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após o julgamento, não havendo recursos, a Comissão de Licitação adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação e remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior para homologar, ou não, todo procedimento.



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

16.1. Havendo recursos o processo será encaminhado à autoridade superior para julgamento e, sendo o caso, homologação e adjudicação.

## **17. ASSINATURA DO CONTRATO**

Homologado o procedimento a subsequente efetivação do contrato de execução ficará sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

17.1. Na eventualidade de não efetivação do contrato por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo seu não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, o Município de Itirucu poderá adjudicá-lo às licitantes classificadas em posições subseqüentes, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora, e demais disposições constantes do Edital.

17.2. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

17.3. No caso de alguma Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitação cabe-lhe interpor recurso, obedecidas às disposições legais.

17.4. O Município de Itirucu poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, observando-se para o fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## **19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) está licitação revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, ou
- b) adiada a sua abertura, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

19.1. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços realizados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

19.2. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

## **20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Será celebrado com a Licitante Vencedora, Contrato, cujo modelo encontra-se no Anexo VI deste Edital, que poderá ser adaptado conforme características específicas de casos concretos.

20.1. A Licitante à qual for adjudicado o objeto deste Edital será notificada para comparecer à formalização do respectivo instrumento de Contratação, que será realizada nesta Cidade, em dia, hora e local a serem indicados pelo Município de Itirucu.

20.1.1. É facultado ao Município de Itirucu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no subitem anterior, convocar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está Tomada de Preços.

20.2. O não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação dentro do prazo que vier a ser fixado pelo Município implicará, a critério deste, em automática desclassificação, podendo a empresa ficar impedida de participar, temporariamente, de futuras Licitações, ficando ainda sujeita às sanções previstas no artigo 64, 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666 de 21.06.93 e suas alterações.

20.3. O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo município, podendo ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei nº. 8666/93 aplicáveis.



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

20.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

20.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Itirucu, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicável à reforma de edifícios ou equipamento.

20.5.1. Caso a empresa contratada não atenda a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

### **21. DA GARANTIA**

Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

21.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.2. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

21.3. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

21.4. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente à contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

21.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

21.6. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

21.7. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### **22. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta sem que haja convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

22.1. A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens deste Edital.

### **23. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com o cronograma econômico-financeiro, a partir de medição, realizada e aprovada por engenheiro indicado pelo Município.

23.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada a Tesouraria deste Município, junto com a respectiva medição devidamente aprovada.



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

23.2. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

23.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à Contratada reiniciando-se o procedimento ante previsto a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

### **24. DIVULGAÇÃO**

A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por:

- a) telegrama e/ou fax, com comprovação do recebimento; ou
- b) comunicação direta aos interessados via representantes presentes à reunião, lavrada em ata; ou
- c) publicação no Diário Oficial Municipal ou Jornal de Circulação Regional, quando for expressa exigência legal.

24.1. Os atos objetos de divulgação são os relativos a habilitação ou inabilitação de licitação, desclassificação de propostas, julgamento das propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da licitação e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a proponente/contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência; ou
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de dez dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação pela inadimplência além do prazo referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade.

25.1. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

25.2. Pela execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor total da contratação.

25.2.1. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

25.3. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do processo administrativo.

25.4. As penalidades previstas neste subitem serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a ampla defesa e o contraditório, pela proponente/contratada, através de recurso ou pedido de reconsideração que será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

25.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Prefeito Municipal de Itirucu.

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como





# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

25.7. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

25.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

26.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;

c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;

h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;

h1) no caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;

i) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

26.1.1. A rescisão contratual nos termos acima citados acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

26.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

26.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

26.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **27. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município, especialmente designados pela autoridade competente.

27.2. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

27.3. A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

27.4. A Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Município para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do "Diário de Obras", onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços.

27.5. Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

### **28. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso I, alíneas a e b, parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº. 8.666/93.

28.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

28.2. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

28.3. A Contratada, tendo em vista o controle de qualidade, que deverá ser implementado ao iniciar as obras, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.

### **29. DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

- a) subcontratar no todo ou em parte o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação;
- b) ceder o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação, desde que a sucessora tenha capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional igual ou superior a da Contratada e mediante expressa anuência da Contratante;
- c) no caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.
- d) para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deve comunicar a pretensão à Contratante por escrito.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

30.1. Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências *in loco* nas dependências das participantes, bem assim, solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto àquelas.

30.2. A vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução do contrato, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

30.3. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, aplicável à reforma de edifício ou equipamento.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro  
CNPJ 14.198.543/0001-70 Itirucu/BA  
E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br) [www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

---

30.4. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

**31. ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente Licitação deverão ser somente solicitados na forma prevista no subitem 1.2 do presente Edital.

31.1. Não sendo feitos no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

31.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e execução, as Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Prefeitura, para assuntos correlatos.

**32. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária;

Anexo II - Modelo de credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de habilitação e de proteção ao trabalho de menores;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Declaração de Visita ao Local da Obra;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Itirucu/BA, 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA K NUNES BITENCOURT**  
Presidente da CPL - Itirucu/BA



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itiruçu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020**

#### **A N E X O I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Fornecimento de Material e Mão de Obra para reforma da Escola Municipal Maria Rita Pimentel, no município de Itiruçu – Bahia.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais normas aplicáveis.

**ESPECIFICAÇÕES:** As especificações do objeto são as constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária que integram o presente Anexo.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, os termos contrato e do edital, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

b) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;

c) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, aplicável à reforma de edifício e equipamento;

d) a contratada se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

e) a contratada se obriga a apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

f) a contratada se obriga a cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) a contratada se obriga a informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

h) somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do contrato com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

i) a contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

j) a Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Município para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do “Diário de Obras”, onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços.

k) será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) conferir e atestar o recebimento do objeto do contrato;





**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

c)

efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas.

Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

**GARANTIA** - Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente à contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com o cronograma econômico-financeiro, a partir de medição, realizada e aprovada por engenheiro indicado pelo Município.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada a Tesouraria deste Município, junto com a respectiva medição devidamente aprovada.

**TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:** Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

- a) subcontratar no todo ou em parte o fornecimento relativo ao objeto da licitação;
- b) ceder o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação, desde que a sucessora tenha capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional igual ou superior a da Contratada e mediante expressa anuência da Contratante;
- c) no caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.
- d) para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deve comunicar a pretensão à Contratante por escrito.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à execução do objeto encontram-se disponíveis na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 1.008 – Construção E Ampliação de Unidades Escolares

Fonte: 01 – EDUCAÇÃO 25%

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

Itirucu/BA, 04 de novembro de 2020.

**ADRIANA K NUNES BITENCOURT**

Presidente da CPL - Itirucu/BA



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA DA ESCOLA RITA PIMENTEL

As Especificações técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no projeto de reforma da Escola Rita Pimentel a ser realizado no município de Itirucu – Bahia.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra – Conforme modelo Municipal:

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Ministério da Saúde.

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18, nas dimensões 2,00 x 3,00 m e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontalotes de 3" x 3".

### Movimentação de materiais

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos, liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos internos.

### ALVENARIA

Pintura: Será aplicada nas paredes com tinta látex PVA em no mínimo 2 demãos. Antes da pintura, deverá ser feito lixamento e emassamento da superfície. A mesma deve ficar com nenhuma irregularidade.

Revestimento Cerâmico: Nos locais onde já existirem revestimento e necessitar reparos, o revestimento deverá ser limpado com solvente e estopa.

### FACHADA E PAREDES EXTERNAS

Pinturas com esmalte sintético sobre esquadrias metálicas: Aplica-se uma ou mais demãos de tinta, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas. Nos baguetes onde houver escorrimento de ferrugem, os mesmos deverão ser desmontados e repintados internamente com fundo e esmalte de acabamento.

Revestimento cerâmico: Serão aplicados revestimento cerâmico em pastilhas com cores do município no muro perimetral frontal da edificação bem como na fachada frontal da mesma.

### ESQUADRIAS

#### Portas de Madeira

As portas indicadas no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas na planilha de esquadrias, serão executadas em madeira compensada de 35mm.

As folhas de madeira deverão estar isentas de empenamentos, defeitos de superfície, diferença de espessura, patologias na madeira, manchas e demais imperfeições.

Após seu assentamento, a mesma deverá ser pintada com pintura esmalte acetinado com no mínimo 2 demãos.

**Cobertura:** Os ambientes onde serão executados os serviços de cobertura, citados a seguir, estão indicados e especificados em Planta de Cobertura e Planta de Situação.

A cobertura em telha cerâmica já existente será restaurada e então realizada as substituições necessárias para o bom desempenho da estrutura.

A cobertura dos novos ambientes apresentará estrutura de madeira não aparelhada com parafusos, vedação e fixadores apropriados. O telhado terá inclinação e quantidade de águas especificadas em projeto e será executado com telha ondulada de fibrocimento, espessura de 6 mm. Os novos telhados ficarão camuflados devido a construção de platibanda no entorno da nova construção, ou seja, o prolongamento do alinhamento da parede externa, acima dos frechais, que será contornado por calha e rufo.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

---

O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior, e deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. As instalações de captação de águas pluviais existentes serão retiradas e um novo sistema para captação de água pluvial deverá ser executado fundamentado na NBR 10.844/89 – Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.

**Calhas:** Todas as calhas deverão ser testadas mediante teste de estanqueidade. A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem necessárias até a aceitação final por parte da fiscalização.

Os condutores das calhas deverão ser dispostos em mesmo número e quantidade dos condutores existentes sendo que nunca a distância um do outro deva ser inferior a 10m.

**DIVERSOS**

Nos locais onde foram previstos em projeto, deverão ser implantados extintores de pó químico - 4Kg e também de água pressurizada - 10 L. Os mesmos locais deverão ser sinalizados com placa fotoluminescente com dimensões de 30 x 15 cm (Largura x altura) conforme disposto em projeto.

Chazy Lays Menezes Fontes  
Eng. Civil CREA RNP 0515776585-8



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

www.itirucu.ba.gov.br

**Obra**

**Reforma da Escola Rita Pimentel**

**Bancos**

**B.D.I.**

**Encargos Sociais**

**SINAPI -  
08/2020 - Bahia  
ORSE - 06/2020  
- Sergipe**

**26,37%**

**Desonerado: 0,00%**

**Planilha Orçamentária Sintética**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.195,29</b>	<b>0,34 %</b>
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m <sup>2</sup>	3	315,29	398,43	1.195,29	0,34 %
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>					<b>4.352,95</b>	<b>1,25 %</b>
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	1	2,58	3,26	3,26	0,00 %
2.2	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	1	2,67	3,37	3,37	0,00 %
2.3	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m <sup>3</sup>	1	20,29	25,64	25,64	0,01 %
2.4	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m <sup>3</sup>	1	4,34	5,48	5,48	0,00 %
2.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	1	6,77	8,55	8,55	0,00 %
2.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	1	22,72	28,71	28,71	0,01 %
2.7	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m <sup>2</sup>	347,61	9,52	12,03	4.181,74	1,20 %
2.8	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	1,89	40,28	50,90	96,20	0,03 %
<b>3</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>78.391,85</b>	<b>22,49 %</b>
3.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	365,9	50,56	63,89	23.377,35	6,71 %
3.2	100360	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	1.100,07	1.390,15	6.950,75	1,99 %





# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

www.itirucu.ba.gov.br

3.3	94195	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	365,9	21,93	27,71	10.139,08	2,91 %
3.4	55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	365,9	4,97	6,28	2.297,85	0,66 %
3.5	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	347,61	54,17	68,45	23.793,90	6,83 %
3.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	64	57,54	72,71	4.653,44	1,33 %
3.7	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	64	34,31	43,35	2.774,40	0,80 %
3.8	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60	44,08	55,70	3.342,00	0,96 %
3.9	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36	23,37	29,53	1.063,08	0,30 %
<b>4</b>			<b>REVISÃO DE INSTALAÇÕES</b>					<b>16.048,09</b>	<b>4,60 %</b>
<b>4.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>12.301,20</b>	<b>3,53 %</b>
4.1.1	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	60	162,24	205,02	12.301,20	3,53 %
<b>4.2</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>3.746,89</b>	<b>1,07 %</b>
4.2.1	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	un	8	81,12	102,51	820,08	0,24 %
4.2.2	1679	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	un	8	47,85	60,46	483,68	0,14 %
4.2.3	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	pt	8	65,96	83,35	666,80	0,19 %
4.2.4	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	160,98	203,43	1.017,15	0,29 %
4.2.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	200,26	253,06	759,18	0,22 %
<b>5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>37.098,33</b>	<b>10,64 %</b>
5.1	1884	ORSE	VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, TRANSPARENTE, COM FERRAGENS	m²	37,04	220,77	278,98	10.333,41	2,96 %
5.2	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	598,26	756,02	3.780,10	1,08 %



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

www.itirucu.ba.gov.br

5.3	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	659,53	833,44	8.334,40	2,39 %
5.4	12741	ORSE	PORTA EM CHAPA DE FERRO 3MM COM VISOR EM POLICARBONATO (15 X 51), DE ABRIR, DE 1,00 X 2,10M, QUADRO EM BARRA CHATA DE 2.1/2" X 3/8", COM 3 BARRAS CHATA DE 2" X 1/4" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E E FERROLHO	un	3	2.428,20	3.068,51	9.205,53	2,64 %
5.5	12747	ORSE	PORTA EM CHAPA DE FERRO 3MM, DE ABRIR, DUAS FOLHAS, DE 2,00 X 2,10M, QUADRO EM BARRA CHATA DE 2.1/2" X 3/8", COM 3 BARRAS CHATA DE 2" X 1/4" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E E FERROLHO	un	1	3.734,68	4.719,51	4.719,51	1,35 %
5.6	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	23,4	8,05	10,17	237,97	0,07 %
5.7	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	23,1	16,70	21,10	487,41	0,14 %
<b>6</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>89.162,10</b>	<b>25,58 %</b>
6.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1611,81	11,67	14,74	23.758,07	6,82 %
6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1611,81	11,32	14,30	23.048,88	6,61 %
6.3	42	ORSE	APICOAMENTO TOTAL DE REBOCO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS	m²	834,42	1,77	2,23	1.860,75	0,53 %
6.4	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	834,42	38,41	48,53	40.494,40	11,62 %
<b>7</b>			<b>PISO</b>					<b>66.803,68</b>	<b>19,16 %</b>
7.1	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	347,61	36,79	46,49	16.160,38	4,64 %
7.2	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	347,61	115,29	145,69	50.643,30	14,53 %
<b>8</b>			<b>RAMPA</b>					<b>10.680,44</b>	<b>3,06 %</b>
8.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	4,13	60,28	76,17	314,58	0,09 %
8.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	14,4	23,42	29,59	426,09	0,12 %
8.3	89488	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	11,52	86,14	108,85	1.253,95	0,36 %



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

www.itirucu.ba.gov.br

8.4	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	0,98	1.447,17	1.828,78	1.792,20	0,51 %
8.5	68325	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	m²	18	46,44	58,68	1.056,24	0,30 %
8.6	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	12	352,28	445,17	5.342,04	1,53 %
8.7	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	11,52	3,67	4,63	53,33	0,02 %
8.8	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	11,52	19,05	24,07	277,28	0,08 %
8.9	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	11,52	11,32	14,30	164,73	0,05 %
<b>9</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>44.855,29</b>	<b>12,87 %</b>
9.1	2411	ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	un	10	750,00	947,77	9.477,70	2,72 %
9.2	9483	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA	un	2	1.098,94	1.388,73	2.777,46	0,80 %
9.3	9160	ORSE	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	un	1	3.016,88	3.812,43	3.812,43	1,09 %
9.4	9328	ORSE	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M-10/2, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	2	1.530,00	1.933,46	3.866,92	1,11 %
9.5	11098	ORSE	BRINQUEDO - PLAY AVENTURA, MODELO M-205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	1	12.149,54	15.353,37	15.353,37	4,40 %
9.6	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	62,8	26,57	33,57	2.108,19	0,60 %
9.7	83667	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m³	47,1	125,33	158,37	7.459,22	2,14 %

**TOTAL SEM BDI R\$ 275.880,04**  
**TOTAL DO BDI R\$ 72.707,98**  
**TOTAL GERAL R\$ 348.588,02**

**Chazy Lays Menezes Fontes**  
**Eng. Civil CREA RNP 0515776585-8**



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

**Obra**

Reforma da Escola Rita Pimentel

**Bancos**

SINAPI - 08/2020 - Bahia  
ORSE - 06/2020 - Sergipe

**B.D.I.**

26,37%

**Encargos Sociais**

Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.195,29	100,00% 1.195,29			
2	DEMOLIÇÕES	100,00% 4.352,95	100,00% 4.352,95			
3	COBERTURA	100,00% 78.391,85	70,00% 54.874,30	30,00% 23.517,56		
4	REVISÃO DE INSTALAÇÕES	100,00% 16.048,09	100,00% 16.048,09			
5	ESQUADRIAS	100,00% 37.098,33				100,00% 37.098,33
6	ALVENARIA	100,00% 89.162,10		50,00% 44.581,05	50,00% 44.581,05	
7	PISO	100,00% 66.803,68		30,00% 20.041,10	70,00% 46.762,58	
8	RAMPA	100,00% 10.680,44				100,00% 10.680,44
9	DIVERSOS	100,00% 44.855,29				100,00% 44.855,29
Porcentagem			21,94%	25,28%	26,2%	26,57%
Custo			76.470,63	88.139,71	91.343,63	92.634,06
Porcentagem Acumulado			21,94%	47,22%	73,43%	100,0%
Custo Acumulado			76.470,62	164.610,33	255.953,96	348.588,02

Chazy Lays Menezes Fontes  
Eng. Civil CREA RNP 0515776585-8



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itiruçu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020**

**A N E X O II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO** (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

A  
Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores:

REF/- TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA Nº DO CNPJ  
com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO CEP CIDADE UF  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
NOME DO REPRESENTANTE NÚMERO DO RG  
emitido pelo(a) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de seu representante  
ÓRGÃO EMISSOR Nº DO CPF  
legal, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
NOME NACIONALIDADE PROFISSÃO  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
ESTADO CIVIL ENDEREÇO COMPLETO  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_,  
CEP CIDADE UF NÚMERO DO RG  
expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la nas  
ÓRGÃO EMISSOR Nº DO CPF  
sessões de análises dos Envelopes "2" - Documentação e "3" - Proposta Comercial, objetos  
do Processo Licitatório ante indicado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários  
para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para  
impetrar e desistir de eventuais recursos.

\_\_\_\_\_  
(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL)  
(Firma reconhecida em cartório)





**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020**

**A N E X O III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO** (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO**

**REF/- TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a

empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA

Nº DO CNPJ

com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO

CEP

CIDADE

UF

neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

NOME DO REPRESENTANTE

NÚMERO DO RG

emitido pelo(a) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de

ÓRGÃO EMISSOR

Nº DO CPF

participação na licitação ante mencionada que:

- a.) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à sua habilitação na citada licitação;
- d.) não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão;
- e.) quanto à proteção ao trabalho do menor, ATESTA o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL)



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itiruçu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020**

**A N E X O IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A  
Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA  
Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____		
<b>ENDEREÇO</b> (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP): _____		
<b>CNPJ:</b> _____	<b>TELEFONE:</b> _____	<b>FAX:</b> _____
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> _____	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> _____	
<b>Nº C/C:</b> _____	<b>BANCO:</b> _____	<b>AG:</b> _____

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR GLOBAL* (R\$)</b>
Fornecimento de material e mão de obra para execução de OBRA de reforma da Escola Municipal Rita Pimentel Localizada no município de Itiruçu – Bahia	
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>	

\*CONFORME PLANILHA ANEXA

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão da licitação, sendo o prazo de execução do objeto contratado de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo município
- 3) Caso nos consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado por meio de crédito bancário na conta acima indicada.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)  
CARIMBO DO CNPJ



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itiruçu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020**

**A N E X O V**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA Nº DO CNPJ  
com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO CEP CIDADE UF  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
NOME DO REPRESENTANTE NÚMERO DO RG  
emitido pelo(a) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de seu  
ÓRGÃO EMISSOR Nº DO CPF  
representante legal, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
NOME  
portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_, emitido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_  
Nº DO RG EMISSOR Nº DO CPF  
para realizar visita ao local da obra objeto do Processo Licitatório do tipo Tomada de Preços,  
autuado sob o nº. TP006/2020, pelo Município de Itiruçu, Estado da Bahia.  
Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)  
CARIMBO DO CNPJ

DECLARO que a visita ao local da obra foi efetivada, em  
conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº.  
TP006/2020.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2020**

**A N E X O V I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \*\*\*\*\***

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA PIMENTEL, NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU – BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-11/2020

O **MUNICÍPIO DE ITIRUCU**, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.198.543/0001-70, representado pela Sua Prefeita Municipal, Sra. Lorena Moura Di Gregório, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ....., CNPJ nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., estabelecida na Rua ....., município de ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, aqui representada por ....., CPF/MF nº. ...., considerando as expressas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando a TOMADA DE PREÇO nº. TP006/2020, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor Preço Global e regime de empreitada por Preço Global, considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo nº. 003-11/2020, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO o Fornecimento de Material e Mão de Obra para reforma da Escola Municipal Maria Rita Pimentel, no município de Itirucu – Bahia, conforme definição dos elementos técnicos constantes do Edital de Tomada de Preços nº. TP006/2020 e seus anexos, e Proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Como contraprestação pela execução integral e correta do objeto deste contrato, receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**Parágrafo único** - O valor deste CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 1.008 – Construção E Ampliação de Unidades Escolares

Fonte: 01 – EDUCAÇÃO 25%

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição periódica dos serviços efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias da apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados pela fiscalização do Município, obedecidos os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança, o número e a data de emissão da Nota de Empenho.

3.2. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestadas pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.

3.3. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação como referido acima.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itirucu, quando do último pagamento a ser realizado, prova de sua regularidade perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Caso venha a ocorrer o aditamento do prazo contratual, também deverão ser apresentadas idênticas provas de regularidade atualizadas.



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itiruçu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

3.5. A não comprovação dos recolhimentos previstos no subitem anterior assegurará à Prefeitura Municipal de Itiruçu o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Não será admitido reajuste, salvo nas hipóteses autorizadas em Lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO é 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, sendo a contagem deste iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo município.

5.1. Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

5.2. Os serviços serão executados de acordo com cronograma de trabalho, aprovado pela CONTRATANTE e as alterações dependem de prévia e expressa autorização desta.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) executar as obras e serviços de acordo com as especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta, ou outra equivalente, que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Itiruçu, escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado da Bahia;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços que comprovadamente sejam julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução das obras e serviços, durante a vigência o contrato;
- i) registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da Emissão da 1ª fatura;
- j) manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução;
- k) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessários, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outras incidências;





# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

l)

manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

7.1. Em caso de atraso na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

7.2. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

7.3. Esgotados todos os prazos que lhe tiverem sido concedidos para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso), a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações perante este Município, enquanto não cumprir, integralmente, as obrigações aqui assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO DE ITIRUCU, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes e Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

8.1. Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

8.2. As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato;
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.2. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

9.3. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

9.4. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente à contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itirucu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

obrigada

a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.7. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-EMPREITADAS**

Não será admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a subempreitada de parte dos serviços, sem que seja previamente autorizada pela Administração.

10.1. Havendo subempreitada, o pagamento das faturas emitidas pelo subempreiteiro poderá ser realizado diretamente pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Os recebimentos Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os seguintes prazos e critérios:

I. O recebimento provisório das obras será promovido pelo Município, através da Secretaria de Obras, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão da obra;

II. O recebimento definitivo da obra, só se dará depois de adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

III. O município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital; o Termo de Recebimento será registrado em documento próprio do Município.

11.1. O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS**

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência; ou

II - Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concebida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Multa nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

12.1. A aplicação da multa não exclui a aplicação das sanções previstas nos incisos I a III desta cláusula.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

12.3. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro

CNPJ 14.198.543/0001-70

Itiruçu/BA

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o FORO da Comarca de Itiruçu, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em três vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra-firmadas.

Itiruçu/BA, xxx de xxx de 2020.

MUNICÍPIO DE ITIRUÇU

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Certifico que o presente Contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO  
OAB/BA Nº